



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO DO COLÉGIO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – 2024

O Colégio Imaculado Coração de Maria, mantido pela Associação Instrutora Missionária - AIM – vem, por meio desse instrumento e de seu **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL**, tornar pública a realização do **Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo** para o ano de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº. 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social (CEBAS) e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social e suas regulamentações.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Nº 15, de 14 de Agosto de 2017, que dispõe sobre o processo de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social com atuação na área de educação.

I. FINALIDADE

1.1 Este edital tem a finalidade de regulamentar a renovação e concessão de bolsa de estudos, tornando públicos os procedimentos, critérios e normas para o Processo Seletivo de alunos bolsistas para o ano letivo de 2024.

II. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é a renovação e concessão de bolsas de estudos para alunos que cumpram os requisitos deste edital, com base na legislação vigente.

III. DA ABRANGÊNCIA

3.1 O **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL** abrange os seguintes níveis de ensino:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental de 1º a 9º ano;
- c) Ensino Médio.

IV. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

4.1.1 Aluno matriculado e não matriculado, desde que se encontre em situação de vulnerabilidade social;

4.1.2 Estar adimplente com as mensalidades;

4.1.3 Para bolsa de estudo integral, o(a) aluno necessitará comprovar a renda familiar bruta mensal per capita que não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo;



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

4.1.4 Para bolsa de estudo parcial, com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, o (a) aluno precisa apresentar renda familiar bruta mensal **per capita** que não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;

4.1.5 Ter a frequência mínima obrigatória aos alunos, correspondente a 75% da carga horária do curso;

4.1.6 Os alunos reprovados não podem pleitear abatimento e, caso o tenham, perdem o direito de pedir para o ano seguinte;

4.1.7 Os alunos que apresentar atos de indisciplina (descritos no Regimento Escolar) poderá perder a bolsa de estudos.

4.1.8 Inscrever-se no **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL** nas datas previstas neste edital.

V. DO REQUERIMENTO

5.1 O requerimento será realizado através do **Formulário Bolsa Social de Estudo**, que deverá ser preenchido através do site: www.imaculado.com.br, de acordo com o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA 2023

25 de agosto	Divulgação do edital.
25 de Agosto a 30 de setembro	Requerimento e entrega de documentação para renovação da Bolsa.
01 a 15 de outubro	Requerimento para retardatários de renovação.
01 a 25 de outubro	Requerimento para concessão das Bolsas de alunos veteranos e novatos.
11 de Dezembro	Resultado final

5.2 O requerimento e o envio da documentação solicitada nesse Edital, para os alunos que desejam renovar, serão realizados através do site: www.imaculado.com.br, utilizando login e senha do responsável. **Para alunos que não possuem o benefício ou alunos novatos, será presencialmente.** E, neste caso, se for necessário, podemos solicitar uma entrevista social.

5.3 O preenchimento e a instrução do **Formulário de Bolsa Social de Estudo** supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste edital.

5.4 O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.

VI. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

6.1 Para as bolsas integrais, será disponibilizada 01 bolsa para cada nove alunos pagantes;

6.2 Para as bolsas parciais de 50% serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL.



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

VII. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1 A bolsa de estudos integral (100%) será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceder o valor de 01 (um) salário-mínimo nacional, vigente no fechamento do processo de seleção das bolsas de estudos;

7.2 O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se às exigências do § 1º e 2º, art. 19, da Lei nº 187, de 16 de dezembro de 2021;

7.3 Cabe ressaltar a responsabilidade que a Lei nº 187 coloca, ao determinar em seu art. 26:

“§1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, do perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar.

§2º As bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista, ou seus pais, ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis”.

7.4 A bolsa de estudos, concedida no ano letivo vigente, não é renovada automaticamente para o ano seguinte, faz-se necessária a avaliação socioeconômica anualmente, conforme legislação vigente;

7.5 Visando contemplar o maior número possível de concessões de **Bolsa Social de Estudo**, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuam bolsa de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício.

VIII. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos inscritos no processo de bolsas de estudos será operacionalizada pelo Setor de Serviço Social do Colégio Imaculado Coração de Maria, sendo acompanhada e referendada pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudos.

8.2 A assistente social realizará o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:

- A renda familiar bruta mensal per capita, que será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos de todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

I - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III - Divide-se o valor apurado, após a aplicação do inciso II, pelo número de membros do grupo familiar do estudante.



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

- Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- Serão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de inclusão do Jovem (Pró-Jovem); Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios.
- O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine. (Portaria Normativa Nº15, de agosto de 2017).

8.3 A documentação solicitada é subsídio para a avaliação socioeconômica e analisada em entrevista com o responsável, que poderá ser complementada em visita domiciliar feita pelo assistente social, em qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de aprofundar o estudo.

Parágrafo Único. A instituição de ensino atende aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e realiza o tratamento dos dados solicitados neste Edital, para a finalidade de cumprimento de obrigação legal, nos termos do artigo 7º, inciso II LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Destacamos que, em caso de não classificação do candidato, os dados coletados permanecerão em nossos sistemas, pelo prazo estabelecido nas legislações e atos normativos que disciplinam o CEBAS - Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - na Área de Educação.

Caso você possua qualquer dúvida sobre o tratamento destes dados, por favor, encaminhe-a para o nosso canal de comunicação, através do e-mail: lgpd@imaculado.com.br.

8.4 Os candidatos a bolsas de estudos, avaliados, com parecer de deferimento e que se encontrarem em lista de espera, poderão ser chamados, caso haja necessidade de complementar as vagas disponíveis, no decorrer do ano letivo.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem: 1º - Proximidade da unidade educacional;

2º - Sorteio, considerando:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Maior grupo familiar.



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

X. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1 A bolsa de estudos é concedida para o ano letivo de 2024, sendo individual, pessoal e intransferível;

10.2 O contemplado, através do Processo de Concessão da Bolsa Social de Estudo, terá o benefício a partir de **janeiro de 2024**.

XI. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 O completo preenchimento do formulário socioeconômico é condição para a análise da solicitação e, no ato da entrevista, a entrega das seguintes fotocópias:

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E TODO GRUPO FAMILIAR (cópias simples):

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- CPF;
- Em casos de guarda compartilhada, apresentar documentação de ambos os grupos familiares.

COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR (cópias simples):

a) Assalariados:

- Os três últimos contracheques;
- A declaração completa de Imposto de Renda com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, com original e xerox das seguintes páginas: foto, identificação e contrato de trabalho (penúltimo e último, com a subsequente em branco).

Obs.: isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, caso digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

b) Trabalhador Autônomo, Informal, Profissional Liberal ou Prestador de Serviço:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) referente aos 3 (três) últimos meses, feita pelo contador ou técnico contábil;
- Declaração completa de Imposto de Renda com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, com original e xerox, das seguintes páginas: foto, identificação e contrato de trabalho (penúltimo e último, com a subsequente em branco); Recibo de Pagamento de Autônomos – RPA.

Obs. 1: poderá ser apenas 1 (um) DECORE constando a renda referente aos 3 (três) últimos meses.

Obs. 2: isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, caso digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

c) Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- Três últimos Pró-labores;
- Declaração completa de Imposto de Renda com recibo de entrega (Pessoa Física e Jurídica);
- DRE (Demonstração do Resultado do Trimestre).

Obs. : caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, trazer a DEFIS e PGDAS.

d) Microempreendedor Individual:

- Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório (**Modelo da declaração em Anexo V**);
- Cartão de CNPJ;
- Declaração anual do SIMEI;
- Declaração completa de Imposto de renda com recibo de entrega.

Obs.: isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, caso digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

e) Aposentados, Pensionistas ou Auxílio Doença:

- Extrato do pagamento de benefício, constando o **valor bruto do benefício atualizado**;
- Declaração completa de Imposto de Renda com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, com original e xerox das seguintes páginas: foto, identificação e contrato de trabalho (penúltimo e último, com a subsequente em branco).

Obs.: em casos de isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, caso digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

f) Empregada Doméstica:

- Recibo de salário emitido pelo E-social;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, com original e xerox das seguintes páginas: foto, identificação e contrato de trabalho (penúltimo e último, com a subsequente em branco);
- Declaração completa de Imposto de Renda com recibo de entrega.

Obs.: isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, caso digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

g) Pessoas com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Contrato de Locação e Comprovante de Recebimento;
- Declaração completa de Imposto de Renda com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, com original e xerox das seguintes páginas: foto, identificação e contrato de trabalho (penúltimo e último, com a subsequente em branco).



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

Obs.: em casos de isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, caso digitada, com reconhecimento em Cartório (modelo no Anexo I).

h) Desempregados:

- Declaração completa de Imposto de Renda com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, com original e xerox das seguintes páginas: foto; identificação e contrato de trabalho (penúltimo e último, com a subsequente em branco). Em casos, que ainda esteja no período do Seguro Desemprego, apresentar último recibo do Seguro.

Obs.: em casos de isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, caso digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

i) Estagiários:

- Termo de Compromisso de Estágio;
- Declaração completa de Imposto de Renda com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, com original e xerox das seguintes páginas: foto; identificação e contrato de trabalho (penúltimo e último, com a subsequente em branco).

Obs.: em casos de isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, caso digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

j) Pessoas com Comprovante de Pensão Alimentícia:

- Comprovante dos últimos três meses de pagamento/recebimento de pensão alimentícia, através de declaração própria (**modelo da Declaração em Anexo II**), ou comprovante de depósito bancário.

k) Pessoas com Comprovante de Recebimento de Programas Sociais:

- Comprovante de Recebimento do Programa Social, com o número do NIS. Ex: Programa Auxílio Brasil.

Observação Geral 1: na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório (**modelo da declaração em Anexo IV**).

Observação Geral 2: no caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do grupo familiar, apresentar Certidão de Baixa.

Observação Geral 3: no caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do grupo familiar, apresentar cópia da Defis e DCTF – Inativa.



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

- Conta de luz;
- Água e/ou condomínio;
- Telefone fixo (se tiver);
- Internet e TV a Cabo (se tiver).

COMPROVANTE HABITACIONAL:

- Financiada: comprovante do pagamento da última prestação;
- Locada: recibo de pagamento;
- Própria: cópia da escritura do imóvel ou cópia do comprovante do IPTU.

COMPROVANTE DE DESPESAS:

- Plano de Saúde (se tiver);
- Gastos na área da educação e esporte do candidato e do grupo familiar;
- Transporte – comprovante de pagamento;
- Caso tenha carro, trazer cópia do documento;
- Para comprovar casos de doenças crônicas, atestado médico constando CID (Código Internacional de Doenças), com data e assinatura do médico responsável.

XII. DA DIVULGAÇÃO

12.1 O resultado do requerimento ao PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL será divulgado através de e-mail e pode ser acompanhado através do Portal Web da Activesoft, no site: www.imaculado.com.br;

12.2 O aluno (a) que obtiver a concessão de Bolsa Social de Estudo, deverá ser aprovado (a) no ano letivo de 2023. Caso contrário, perderá o direito ao benefício.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo deste Edital;

13.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo;

13.3 O responsável que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso;

13.4 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Social



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

13.5 de Estudo, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária da AIM, prevista para a concessão do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL;

13.6 O prazo deste Edital refere-se ao ano de 2024;

13.7 Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo contador, o mesmo será denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro;

13.8 Não haverá recurso para revisão de bolsas já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital;

13.9 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pelo PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL;

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de cada mantida da AIM.

Olinda, 25 de Agosto de 2023

Ir. Maria José Barros

(Diretora Administrativa)

Maria José Barros
RG: 3.049.596/SSP-PE
Dir. Adm.

Ir. Maria Inez de Amorim

(Diretora Pedagógica)

Maria Inês de Amorim
Diretora
Nº DIP: 130/2006

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Nome: _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº _____,
residente e domiciliado (a) na Rua _____,
Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____.

Declaro para fins de direito, que é verdade tudo que foi exposto acima, sob as penas da Lei, e que amparado nos Artigos da Lei 7.115/83, sou isento de declarar o Imposto de Renda pelo(s) motivo(s):

() Receber rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior ao determinado por Lei para pagamento de IR pessoa física.

() Outro motivo.

Especificar: _____

Declaro ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão confirmar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome: _____
Profissão: _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
portador (a) do RG nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua
_____,
Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____.

DECLARO sob as penas da Lei, que () PAGO ou () RECEBO mensalmente pensão alimentícia
no valor mensal de R\$ _____,
(_____) referente ao (a) meu(minha) filho(a)

pago por _____, grau
de parentesco _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão confirmar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

(Deve ser preenchido pela pessoa do Grupo Familiar que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social)

Nome: _____
Profissão: _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
portador (a) do RG nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua
_____,
Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____.

DECLARO para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente de que ao POSSUIR o documento, iniciar emprego ou vir a ter renda, devo apresentar os comprovantes ao setor de Bolsas Filantrópicas para nova avaliação socioeconômica sob pena de indeferimento do pedido ou cancelamento da concessão da bolsa.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão confirmar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____,
residente e domiciliado(a) na Rua _____,
Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____.

DECLARO para os devidos fins que sou microempreendedor inscrito com o CNPJ: _____,
desenvolvendo a atividade de: _____
_____.

DECLARO ainda, que a minha receita, auferida mensalmente neste ano de 2023, está demonstrada da seguinte forma:

MÊS	RECEITA
Janeiro	R\$
Fevereiro	R\$
Março	R\$
Abril	R\$
Maiο	R\$
Junho	R\$
Julho	R\$
Agosto	R\$
Setembro	R\$
Outubro	R\$
Novembro	R\$

Declaro que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão confirmar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, _____ de _____ de _____

Assinatura do Microempreendedor